EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1050.0000135/2024-37

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90010/2025

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 09/06/2025 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Esta licitação é EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025

1.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO),** com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins.** A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n. 8.538/2015, do ato normativo n. 016/2023, do ato normativo n. 066/2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1103/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 11 de setembro de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo der Referência – **Anexo I;**

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II;**

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III;**

1.2.4. Minuta do Contrato - **Anexo IV**;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins,** conforme discriminado no Anexo I- Termo de Referência**.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE-EPP,** desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.2. No tocante ao benefício previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplica-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal n. 8.538/2015, de modo que:

3.2.1. Se a mesma empresa vencer o item destinado à cota reservada e o item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.3. Quando não houver vencedor na disputa da cota principal poderá haver adjudicação em favor da ME/EPP mais bem classificada em relação à cota reservada;

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do

sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 86206495 - 76a58297 - b84bf729 - 3adbc63a

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio **www.compras.gov.br**.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado" , em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021 , nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

6.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

6.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

6.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

6.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a

negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O **prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.3. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.1.2, contado da convocação do anexo.

10.1.4.O prazo de regularização de que trata os subitens 10.1.2 e 10.1.3 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.1.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.1.6. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.1.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta "on-line" ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação Técnica-Operacional:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) As empresas deverão apresentar **atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já tenham executado com qualidade e eficiência, serviços de clipping impresso (jornais e revistas), eletrônico (rádio e TV) e digital (sites e blogs), pelo período mínimo de 1 (um) ano.

10.2.4. Qualificação Técnica-Profissional:

a) A licitante vencedora deve comprovar possuir em seu quadro permanente, antes da assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em jornalismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços objeto deste Edital, através da apresentação de cópia do registro profissional de jornalista junto ao Ministério do Trabalho, devidamente autenticados. A exigência se mostra necessária devido aos apontamentos qualitativos que serão enviados ao órgão, bem como a valoração positiva ou negativa da notícia.

b) A comprovação do vínculo dos profissionais ocorrerá através da apresentação da seguinte documentação:

I- Sendo sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

II- Sendo empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III- Ou, sendo contratado, mediante Contrato de Prestação de Serviços direcionado para este Edital.

c) A empresa vencedora, no ato da contratação, deverá apresentar com a Documentação de Habilitação, cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços, que comprove o vínculo do jornalista responsável pela sinopse, acompanhado de cópia do diploma e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

d) As medidas acima elencadas visam garantir a qualidade do serviço a ser prestado, em benefício da administração pública.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

13.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

13.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 13.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA EXIGÊNCIA DA PROVA DE CONCEITO

14.1. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA: A Prova de Conceito permite avaliar critérios técnicos de forma objetiva e transparente, como: agilidade no envio dos relatórios; clareza e relevância das notícias captadas; facilidade de navegação na plataforma digital; capacidade de gerar indicadores de mídia; monitoramento de todos os veículos listados; atendimento a temas e órgãos específicos monitorados. A Unidade Demandante entende que serviços de clipping exigem alto grau de personalização, sensibilidade temática e eficácia técnica, razão pela qual a prova de conceito se justifica como medida legal, eficiente e necessária, garantindo à Administração Pública a contratação de uma solução que realmente atenda às suas necessidades estratégicas, evitando risco, prejuízos e retrabalhos futuros. Sem a realização da Prova de Conceito, há o risco de contratação de um serviço que, embora esteja documentado de forma adequada, não consiga cumprir na prática os parâmetros exigidos pelo órgão.

14.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá ser submetido a prova de conceito (consoante art. 17, § 3º da Lei 14.133/2021) para comprovação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.3. No caso de não aprovação da PROVA DE CONCEITO, tendo em vista a não conformidade com as exigências do Edital, será convocado o Licitante que ofertou o segundo melhor lance, e assim sucessivamente.

14.4. A Assessoria de Comunicação do MPTO fornecerá lista de palavras-chave e temas de seu interesse, a fim de subsidiar o acompanhamento, a seleção e a edição das matérias/reportagens a serem coletadas no período da prova de conceito. Não será permitido o uso de banco de dados com palavras-chave diferentes das fornecidas pela Ascom.

14.5. A contratada deverá deter os direitos de licença e distribuição do material coletado e repassado ao contratante, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, em decorrência da ausência desses direitos e licenças.

14.6. A licitante detentora do melhor preço deverá submeter, em até 3 dias úteis, a prova de conceito, o objeto desta licitação, com duração de 4 dias corridos, para verificar se as exigências técnicas serão atendidas, demonstrando de forma prática o funcionamento do portal descrito no Termo de Referência assim como dos serviços.

14.7. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a prova de conceito, se os aspectos do Termo de Referência foram cumpridos.

14.8. A avaliação se dará por meio do preenchimento da planilha de verificação de conformidade, demonstrada abaixo:

PROVA DE CONCEITO – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias sobre o Ministério Público do Estado do Tocantins

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO: XX/XX

Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	Respeito ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Edital e seus Anexos		
2	O sistema on-line deverá apresentar na página inicial as notícias clipadas em duas formas de apresentação: por ordem de publicação (mais recente primeiro) e por destaque do assunto na mídia (mais abordados na mídia nas últimas 24h).		
3	Cada notícia deverá ser identificada pela data, título, Palavras-Chave (identificando o assunto abordado, devendo estar em destaque no texto), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV), veículo e editoriais (impressos e online), programa e horário de veiculação (áudio ou TV).		
4	Cada notícia deverá conter avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) tendo como referência a atuação das entidades. A avaliação deverá estar em local de fácil identificação		
5	No caso de impressos e on-line, as matérias deverão apresentar, ainda, campo para impressão e campo para conversão em PDF da matéria.		
6	Matérias clipadas de rádio e TV deverão apresentar tempo de duração; campo para download da matéria em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e vídeo, contendo também resumo por escrito (síntese descritiva) da matéria do Ministério Público do Estado do Tocantins		
7	Todas as matérias deverão conter campo para envio da respectiva matéria por e-mail. É possível enviar os dados de identificação e resumo descritivo, com link para download.		
8	Durante o período da verificação, e-mails notificadores devem ser enviados diariamente ao endereço eletrônico comunicamp@mpto.mp.br, inclusive em fins de semana e feriados, em duas edições: 9h e 22h, incluindo as principais notícias do dia e todas as notícias que mencionem as entidades, independente do impacto, com no mínimo três destaques, título da matéria, veículo em que foi publicada, data da publicação e link para acesso à íntegra.		
9	Envio de no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo institucional veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e internet.		
10	O sistema deverá apresentar serviço de busca detalhada, com opções de data, palavras-chave (identificando o assunto abordado), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV) veículo, editoria e título, com filtro para notícias que mencionam as entidades, havendo possibilidade de seleção/desmarcação de seleção, envio da seleção por e-mail, exportação da seleção em PDF e apresentação das estatísticas do conteúdo selecionado.		
11	O sistema deve conter ferramenta de estatísticas on-line, dinâmico, atualizado em relação ao conteúdo clipado, que permita realizar consultas e exibir gráficos de: a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web); b) Exposição por Veículo; c)Exposição por Mídia – Rádio d) Exposição por Mídia – TV – por veículo de exposição); e) Índice de avaliação de exposição (negativa/ positiva/ neutra); f) Índice de exposição na mídia – diária e pelo período da verificação de conformidade.		

14.9. Critérios:

14.9.1. A avaliação consistirá no recebimento e teste dos boletins, bem como da plataforma digital disponibilizada pela contratante e suas funcionalidades. Será analisada a conformidade a cada um dos onze itens apresentados na Planilha de Verificação de Conformidade, com a atribuição da marcação “Sim” ou “Não” em cada uma das linhas da referida planilha. A licitante será considerada aprovada na prova de conceito se obtiver a marcação “Sim” em nove dos onze critérios;

14.9.2. Para fins de apuração da conformidade, os itens 1 e 2 da Planilha de Verificação de Conformidade serão considerados eliminatórios, ou seja, o descumprimento de um desses itens implicará na inabilitação da licitante mesmo que ela obtenha a quantidade mínima de nove “Sims”;

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 86206495 - 76a58297 - b84bf729 - 3adbc63a

14.9.3. Após a disponibilização do sistema, o Ministério Público de Tocantins, por meio da Assessoria de Comunicação, terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para avaliar o sistema apresentado e emitir parecer à CPL considerando a conformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.131. 1173. 2148 - Gestão das ações de comunicação do Ministério Público

Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários

15.2. O custo total **anual** estimado para a contratação é de **R$ 39.708,96** (Trinta e nove mil, setecentos e oito Reais e noventa e seis centavos), totalizando o montante de **R$ 119.126,88** (Cento e dezenove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) para **36 meses** de contratação, conforme custos apostos na tabela abaixo:.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

16.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades desta Instituição, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Descrição completa do objeto	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total (36 meses)	Grupo/Classe Catser	Item Catser

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO.	Serviço	R$ 3.309,08	R$ 39.708,96	R$ 119.126,88	844 - Serviços de Agência de Notícias	10219 Resenha de Notícia

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da divulgação no PNCP , e poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.5.1. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

1.5.2. As menções institucionais na imprensa que precisam ser monitoradas acontecem continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os serviços previstos no certame são de natureza contínua, pois apoiam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

1.6.1. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.7. O Catálogo de Serviços (Catser) e o Catálogo de Materiais (Catmat) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do Catser/Catmat e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a relevância de suas atribuições para a sociedade, o Ministério Público do Tocantins é fonte constante de notícias veiculadas nos meios de comunicação. A imprensa tocantinense tem participado ativamente na disseminação de informações relevantes à população e colaborado com o MPTO para consolidar a democracia e construir uma sociedade consciente de seus direitos e apta a exercer sua função de controle social. A instituição obteve 12.483 menções em veículos nacionais e regionais no ano de 2024, evidenciando os resultados concretos de sua atuação. Desta forma, a Assessoria de Comunicação necessita acompanhar e monitorar o que é veiculado em relação ao MPTO e seus membros. Isso possibilita, o fortalecimento da imagem do Ministério Público, a promoção do relacionamento da Instituição com a sociedade, além da instrução de processos e o gerenciamento de possíveis crises.

2.2. Ademais, a recomendação 58/2017 do CNMP que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do M inistério Público traz que "A área de comunicação deve procurar estratégias de comunicação e elaborar indicadores que possibilitem avaliar e acompanhar os objetivos definidos, e assim, aperfeiçoar a atuação do Ministério Público"**.** Sendo assim, torna-se fundamental o serviço de produção de clipping jornalístico, que engloba o aspecto online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse ministerial. Este processo de monitoramento, que sistematiza as menções institucionais na imprensa, tem caráter contínuo, o que demanda prestadores de serviço especializados, e para se obter a mineração, análise e arquivamento dos dados há necessidade de recursos tecnológicos apropriados. O *Parquet* tocantinense não dispõe de ambos.

Análise do Modelo Atual de Contratação:

2.3. Atualmente a necessidade vem sendo atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins por meio do Processo Sei n. 19.30.1516.0000569/2019-65, Serviços Contínuos Contrato 032/2020, que expira em 19/06/2025.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020.

a) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado

14/2025	10/2024	10219 Resenha de Notícia	Serviços de clipagem de mídia.	20/06/2025	R$ 78.559,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO.

4.2. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos da Lei n.°14.133/2021.

4.3. A atividade deverá ser realizada diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, com suporte técnico, compreendendo o monitoramento e seleção de notícias sobre o órgão e sobre quaisquer atividades e temas convergentes à atuação deste, além de outras veiculadas diariamente em jornais, revistas, televisão, sites regionais e nacionais e outros veículos de comunicação da imprensa brasileira, bem como de redes sociais – com indicação de fonte, editoria e data, bem como envio diário de clipping em arquivo de formato PDF com as principais notícias do dia e elaboração de relatório com avaliações crítico analíticas mensais, assim como anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e de pessoal para a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos: clipping em mídia impressa, clipping em mídia eletrônica, clipping em TV, rádio e mídia digital, entre outros, os quais serão pormenorizados no Item 06 - Execução do Objeto no Termo de Referência.

5.1.2. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Microsoft Edge, Mozila Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis (Smartphone e Tablet), facilitando a recuperação de informações e geração de relatórios e gráficos automaticamente.

5.1.3. A contratada deverá ministrar o treinamento para os servidores indicados pela contratante, responsáveis pelo recebimento e uso das ferramentas e relatórios de clipping eletrônico, sem ônus adicional para a administração.

5.1.4. A contratante, por meio de seus servidores indicados, terá acesso ao sistema de administração da contratada, por meio de login e senha, disponibilizados a usuários previamente designados pela contratante, permitindo a edição de textos e a exclusão de matérias que não sejam do interesse do órgão.

5.2. Requisitos Legais

5.2.1. A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

5.2.2. A contratada deve atentar para os seguintes normativos:

5.2.2.1. Instrução Normativa N. 01/2010 - SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional;

5.2.2.2. Lei Complementar N. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

5.2.2.3. Decreto N. 83.284, de 13 de março de 1979: Dá nova regulamentação ao Decreto-Lei N. 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei N. 6.612, de 7 de dezembro de 1978.

5.2.2.4. Lei N. 12.965/2014: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

5.3. Requisitos de Segurança

5.3.1. Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei N. 13.709, de 14 de agosto de 2018, a contratada e a contratante devem zelar pela proteção dos Dados Pessoais, se comprometendo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; observando o dever de sigilo, quanto às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, ou segredos de negócio; cumprindo obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo, em geral.

5.4. Requisitos de Garantia Contratual

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021 , ante a baixa complexidade do objeto e por se tratar de contratação de serviços comuns.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade:

5.5.1. Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

5.5.2. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.5.3. Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado .

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 86206495 - 76a58297 - b84bf729 - 3adbc63a

5.6. Da exigência da prova de conceito

5.6.1. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA: A Prova de Conceito permite avaliar critérios técnicos de forma objetiva e transparente, como: agilidade no envio dos relatórios; clareza e relevância das notícias captadas; facilidade de navegação na plataforma digital; capacidade de gerar indicadores de mídia; monitoramento de todos os veículos listados; atendimento a temas e órgãos específicos monitorados. A Unidade Demandante entende que serviços de clipping exigem alto grau de personalização, sensibilidade temática e eficácia técnica, razão pela qual a **prova de conceito se justifica como medida legal, eficiente e necessária**, garantindo à Administração Pública a contratação de uma solução que realmente **atenda às suas necessidades estratégicas**, evitando risco, prejuízos e retrabalhos futuros. Sem a realização da Prova de Conceito, há o risco de contratação de um serviço que, embora esteja documentado de forma adequada, **não consiga cumprir na prática** os parâmetros exigidos pelo órgão.

5.6.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá ser submetido a prova de conceito (consoante art. 17, § 3º da Lei 14.133/2021) para comprovação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.6.3. A Assessoria de Comunicação do MPTO fornecerá lista de palavras-chave e temas de seu interesse, a fim de subsidiar o acompanhamento, a seleção e a edição das matérias/reportagens a serem coletadas no período da prova de conceito. Não será permitido o uso de banco de dados com palavras-chave diferentes das fornecidas pela Ascom.

5.6.4. A contratada deverá deter os direitos de licença e distribuição do material coletado e repassado ao contratante, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, em decorrência da ausência desses direitos e licenças.

5.6.5. A licitante detentora do melhor preço deverá submeter, **em até 3 dias úteis**, a prova de conceito, o objeto desta licitação, **com duração de 4 dias corridos**, para verificar se as exigências técnicas serão atendidas, demonstrando de forma prática o funcionamento do portal descrito no Termo de Referência assim como dos serviços.

5.6.7. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a prova de conceito, se os aspectos do Termo de Referência foram cumpridos.

5.6.8. A avaliação se dará por meio do preenchimento da planilha de verificação de conformidade, demonstrada abaixo:

PROVA DE CONCEITO – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE **Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias sobre o Ministério Público do Estado do Tocantins**			
EMPRESA LICITANTE: **CNPJ:** **RESULTADO DA AVALIAÇÃO: XX/XX**			
Nº	**Descrição**	**Conformidade**	
		Sim	**Não**
1	Respeito ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Edital e seus Anexos		
2	O sistema on-line deverá apresentar na página inicial as notícias clipadas em duas formas de apresentação: por ordem de publicação (mais recente primeiro) e por destaque do assunto na mídia (mais abordados na mídia nas últimas 24h).		
3	Cada notícia deverá ser identificada pela data, título, Palavras-Chave (identificando o assunto abordado, devendo estar em destaque no texto), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV), veículo e editoriais (impressos e online), programa e horário de veiculação (áudio ou TV).		
4	Cada notícia deverá conter avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) tendo como referência a atuação das entidades. A avaliação deverá estar em local de fácil identificação		
5	No caso de impressos e on-line, as matérias deverão apresentar, ainda, campo para impressão e campo para conversão em PDF da matéria.		
6	Matérias clipadas de rádio e TV deverão apresentar tempo de duração; campo para download da matéria em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e vídeo, contendo também resumo por escrito (síntese descritiva) da matéria do Ministério Público do Estado do Tocantins		
7	Todas as matérias deverão conter campo para envio da respectiva matéria por e-mail. É possível enviar os dados de identificação e resumo descritivo, com link para download.		
8	Durante o período da verificação, e-mails notificadores devem ser enviados diariamente ao endereço eletrônico comunicamp@mpto.mp.br, inclusive em fins de semana e feriados, em duas edições: 9h e 22h, incluindo as principais notícias do dia e todas as notícias que mencionem as entidades, independente do impacto, com no mínimo três destaques, título da matéria, veículo em que foi publicada, data da publicação e link para acesso à íntegra.		
9	Envio de no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo institucional veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e internet.		

10	O sistema deverá apresentar serviço de busca detalhada, com opções de data, palavras-chave (identificando o assunto abordado), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV) veículo, editoria e título, com filtro para notícias que mencionam as entidades, havendo possibilidade de seleção/desmarcação de seleção, envio da seleção por e-mail, exportação da seleção em PDF e apresentação das estatísticas do conteúdo selecionado.		
11	O sistema deve conter ferramenta de estatísticas on-line, dinâmico, atualizado em relação ao conteúdo clipado, que permita realizar consultas e exibir gráficos de: a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web); b) Exposição por Veículo; c)Exposição por Mídia – Rádio d) Exposição por Mídia – TV – por veículo de exposição); e) Índice de avaliação de exposição (negativa/ positiva/ neutra); f) Índice de exposição na mídia – diária e pelo período da verificação de conformidade.		

5.7 Critérios

5.7.1. A avaliação consistirá no recebimento e teste dos boletins, bem como da plataforma digital disponibilizada pela contratante e suas funcionalidades. Será analisada a conformidade a cada um dos onze itens apresentados na Planilha de Verificação de Conformidade, com a atribuição da marcação “Sim” ou “Não” em cada uma das linhas da referida planilha. A licitante será considerada aprovada na prova de conceito se obtiver a marcação “Sim” em nove dos onze critérios;

5.7.2. Para fins de apuração da conformidade, os itens 1 e 2 da Planilha de Verificação de Conformidade serão considerados eliminatórios, ou seja, o descumprimento de um desses itens implicará na inabilitação da licitante mesmo que ela obtenha a quantidade mínima de nove “Sims”;

5.7.3. Após a disponibilização do sistema, o Ministério Público de Tocantins, por meio da Assessoria de Comunicação, terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para avaliar o sistema apresentado e emitir parecer à CPL considerando a conformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O clipping compreenderá captação, seleção, coleta, compilação em banco de dados, análise de conteúdo e disponibilização para acesso remoto pelos usuários, de matérias jornalísticas de interesse do contratante, veiculados em mídia impressa e eletrônica de jornais e revistas, sites, blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio, abrangendo a cidade de Palmas e o Estado do Tocantins, e matérias de âmbito nacional.

6.2. Contrato de natureza continuada, com entrega de produto diariamente e semanalmente e com pagamento mensal.

6.3. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, aqui denominado sistema de clipping.

6.4. O acesso ao conteúdo do clipping será disponibilizado ao contratante de forma remota aos usuários previamente habilitados por meio de login e senha, até 10 usuários.

6.5. Não poderá haver acesso público da(s) seleção(ões) feita(s) para o contratante, via Google ou ferramentas de busca disponíveis na internet.

6.6. Os serviços objetos deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

6.6.1. Clipping em mídia impressa: Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos de interesse do contratante extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo, incluindo imagens, com vistas à distribuição por e-mails.

6.6.2. Clipping em mídia eletrônica: O serviço compreenderá a seleção, compilação em banco de dados, avaliação e remessa ao contratante de notícias e matérias jornalísticas de interesse deste, e temas relacionados à Instituição, extraídas da mídia eletrônica: emissoras de TV e rádio.

6.6.2.1. Clipping em TV: Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico de interesse do contratante. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo e link para as reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão.

6.6.2.2. Clipping em rádio: Constituir-se-á de gravações de entrevistas e reportagens de interesse do contratante extraídas dos programas jornalísticos de rádios. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada.

6.6.3. Clipping em mídia digital: Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários de interesse do contratante extraídos diariamente de sites, agências de notícias online e blogs. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails. Todo o material deverá ser enviado com link para a página original do material coletado.

6.7. O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real, **7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados locais, estaduais e nacionais**. O clipping será disponibilizado na forma e periodicidades definidas neste Termo de Referência.

6.8. O serviço deverá ser coordenado por jornalista com experiência comprovada na área, segundo a classificação CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), família 2611-25, o profissional com formação em jornalismo. Segundo a CBO, jornalistas recolhem, redigem, registram mediante imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. São responsáveis pela seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

6.9. As matérias clipadas serão disponibilizadas ao contratante em sistema online, com base de dados permanente e disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.

6.9.1. A contratada deverá manter um backup em nuvem do banco de dados do serviço de clipping, a fim de assegurar que os arquivos e os dados estejam disponíveis rapidamente, no caso de uma falha no sistema, indisponibilidade ou desastre natural.

6.9.2. O banco de dados deve ser mantido em arquivamento pela contratada pelo período de 1 (um) ano após o fim do contrato de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.

6.9.3. A contratada deverá armazenar os arquivos consoante a data de publicação na imprensa.

6.9.4. O banco de dados deve oferecer flexibilidade na recuperação de informações, permitindo combinação de parâmetros de busca que incluam assunto, palavras ou expressões.

6.9.5. Durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, ficará designado ao contratante, o setor responsável por definir e repassar à contratada a linha editorial do clipping, definir e solicitar quaisquer alterações no conteúdo apresentado, mecanismos de busca, inclusão e exclusão de veículos, alterações quanto a assuntos, temas e quaisquer assuntos referentes ao conteúdo e apresentação do clipping a ser publicado.

6.10. Do monitoramento, captação, seleção, coleta e disponibilização das matérias:

6.10.1. A contratada deverá captar, selecionar, compilar, analisar e disponibilizar a íntegra de matérias jornalísticas publicadas nos veículos de imprensa, acerca das atividades do contratante, além das matérias jornalísticas de interesse institucional do órgão.

6.10.2. A contratada deverá dispor de sistema computadorizado capaz de identificar, de forma digital e em tempo real, 24 horas por dia, de segunda a domingo, as matérias jornalísticas geradas pela mídia local, estadual e nacional veiculadas nos meios impresso, eletrônico e web e que mencionem a contratante ou que sejam de interesse da instituição, conforme o Perfil de Monitoramento.

6.10.3. Após a seleção automática feita pelo sistema, as matérias e reportagens deverão ser analisadas por jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na área, visando:

a) Disponibilizar os conteúdos de interesse;

b) Classificar como positivas, neutras ou negativas as matérias veiculadas pela mídia nacional que mencionem diretamente o contratante, segundo o enfoque;

c) Excluir matérias sem relação com o perfil de monitoramento indicado;

d) Aprimorar os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema, para obter clipagem adequada ao Perfil de Monitoramento indicado neste Termo de Referência.

6.10.4. O clipping das notícias veiculadas no dia anterior deverá estar disponível diariamente, a partir das 09h00min, em sistema ou página online acessível aos usuários designados pela contratante, por meio de login e senha.

6.10.5. O clipping deverá ser atualizado durante todo o dia, à medida que novas matérias ou conteúdos sejam monitorados, com a disponibilização das notícias no sistema em, no máximo, 2 (duas) horas após a veiculação/publicação.

6.10.6. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de clipagem de determinado veículo, a contratada deverá comunicar ao contratante imediatamente, sem prejuízo da posterior inclusão do material quando houver disponibilidade.

6.10.7. Materiais inseridos em datas posteriores deverão trazer a indicação da data de veiculação da notícia e da data de inserção no clipping.

6.10.8. Revisar, de imediato, todas as matérias clipadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, erros de grafia, etc) ou diferenças entre essas e as matérias originais.

6.10.9. Manter base de dados permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formatos PDF e Word.

6.11. Da apresentação do clipping

6.11.1. O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio.

6.11.2. A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

6.11.2.1. Quanto à mídia impressa e online:

6.11.2.2. Simples, organizada, com notícias disponibilizadas de forma sequencial para facilitar a leitura.

6.11.2.3. As matérias devem vir relacionadas ou linkadas com as respectivas chamadas de capa ou matéria principal, e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema, se houver.

6.11.2.4. A matéria deverá ser identificada pela data de veiculação, veículo, tipo de veículo, hora de inserção no clipping, palavras-chave, editoria, título da matéria e nome do autor do texto – repórter, articulista ou colunista.

6.11.2.5. A contratada deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos da imprensa nacional (jornal ou revista) nas edições em que houver menção ao contratante, independentemente de haver menção expressa na capa.

6.11.3. Quanto ao conteúdo de TV e rádio:

6.11.3.1. As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 2 (duas) horas após sua veiculação.

6.11.3.2. O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade mínima para download e visualização para conteúdo de áudio e para conteúdo de vídeo.

6.11.3.3. A matéria deverá ser identificada pela data de veiculação, veículo, hora de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.

6.11.3.4. A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação e deverá permitir sua edição por servidores do contratante.

6.12. Sistema de envio de e-mails:

6.12.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de e-mails que permitirá: o envio de e-mails a destinatários definidos pelo contratante; a seleção específica e aleatória de matérias; a impressão, conversão e salvamento em arquivo PDF; e a visualização em aparelhos Smartphone e Tablet.

6.13. Notificação e divulgação de informações:

6.13.1. As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis no sistema, sendo possível acessá-las em tempo real mediante login e senha. Elas também deverão ser enviadas por e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e/ou mensagem via telefonia celular (SMS), ou ainda por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas (Whatsapp ou Telegram), aos destinatários previamente indicados pelo contratante.

6.13.2. O e-mail notificador deve ser enviado diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, na periodicidade definida neste Termo de Referência.

6.13.3. O e-mail notificador deverá incluir as seguintes informações:

6.13.3.1. As notícias do dia, incluindo título da matéria destacada, veículo em que foram publicadas e data da publicação;

6.13.3.2. Link para acesso direto à página inicial do clipping, para os destinatários que o receberem.

6.14. Download e exportação de dados:

6.14.1. O sistema deverá permitir o download em áudio e vídeo, bem como exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressas e online.

6.15. Busca

6.15.1. Serviço de busca detalhada do material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

a) Busca por palavras-chave;

b) Busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;

c) Busca por tipo de mídia: rádio, TV, impresso e web;

d) Busca em apenas um veículo; e

e) Busca por período.

6.16. **Prazos e formas de disponibilização das notícias do clipping:**

6.16.1. Sistema de consulta: O sistema para acesso ao clipping diário de notícias deverá estar disponível para consulta online durante todo o prazo de vigência do contrato, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.16.2. Além da disponibilidade das matérias objeto do clipping no sistema eletrônico, deverá ser enviado, diariamente, um relatório contendo o clipping do dia anterior, até às 9 horas, para os endereços eletrônicos informados pelo contratante.

6.16.3. O clipping deverá ser atualizado durante todo o dia na periodicidade descrita a seguir:

6.16.3.1. Clipping de Rádio e TV – As notícias veiculadas pelas emissoras de rádio e televisão que versem sobre os temas de interesse do contratante devem ser registradas e estarem disponíveis no sistema eletrônico em, no máximo, 2 (duas) horas após a veiculação. Os arquivos deverão ser enviados por e-mail de segunda a domingo em três edições: a primeira às 9 horas (contendo o clipping dos telejornais matutinos do dia e dos telejornais nacionais da noite anterior); a segunda às 15 horas (contendo o clipping dos telejornais do final da manhã e início da tarde) e a terceira às 20 horas (contendo o clipping dos telejornais locais noturnos).

6.16.4. Em caráter emergencial, poderá ser solicitado o envio de clipping com informações estratégicas e consideradas de alta relevância para o contratante nas primeiras horas da manhã por meio de telefones indicados por ambas as partes, devendo a contratada responder em até 2 (duas) horas, no período de 8 e 19 horas.

6.16.5. Ao final de cada mês, e com prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte, a contratada deverá enviar para o contratante, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia.

6.17. Relatórios estatísticos:

6.17.1. O sistema de clipping deverá disponibilizar, diariamente, ao contratante, relatório estatístico com análise do clipping fornecido. Dessa forma, a contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas online que contenha:

6.17.2. Exposição (quantidade de matérias, centimetragem e valoração do espaço ocupado segundo custo publicitário) por mídia (impresso, rádio, TV ou web).

6.17.3. Exposição por veículo (quantidade de matérias, centimetragem e valoração do espaço ocupado segundo custo publicitário).

6.17.4. Índice de avaliação qualitativa de exposição (positiva / negativa / neutra).

6.17.4.1. Para a avaliação qualitativa serão consideradas apenas as matérias que citem explicitamente o contratante.

6.17.5. As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os clippings diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente;

6.17.6. O relatório estatístico poderá ser gerado pelo contratante, conforme datas de interesse interno. O relatório também deverá ser apresentado em forma de gráficos.

6.18. Análise de mídia:

6.18.1. Além das estatísticas online, a contratada deverá realizar, mensalmente, indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia (Análise de Mídia), onde deverão constar:

6.18.2. O espaço ocupado em cada mídia: centímetros colunares (cm/col) na mídia impressa, tiragem do veículo, centímetros quadrados (cm²) na web e tempo no rádio e na TV. Com os resultados desta mensuração inicial será possível a análise quantitativa, que vai indicar o espaço total ocupado pelo contratante e o

número de matérias ou notas em cada uma das mídias.

6.18.3. A valoração (R$) do espaço positivo ocupado pelo contratante nos meios de comunicação (valores aproximados calculados com base no custo publicitário de cada veículo).

6.18.4. A análise qualitativa, que consiste no impacto da notícia sobre a imagem do contratante (matérias positivas, negativas ou neutras).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Prestar o serviço objeto desta contratação na forma ajustada e consoante as especificações;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.4. Clipar (selecionar e digitalizar) diariamente todas as notícias de interesse do MPTO veiculadas nas mídias relacionadas;

7.1.5. Enviar, imediatamente após sua veiculação, as notícias clipadas dos veículos relacionados neste ajuste, para os e-mails cadastrados pelo contratante, organizadas em uma newsletter com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.1.6. Disponibilizar portal/sistema para acesso do contratante às matérias clipadas;

7.1.7. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer inconformidade que tiver conhecimento durante a prestação dos serviços;

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.1.9. Não subcontratar o objeto contratado;

7.1.10. Não compartilhar ou subcontratar portal/sistema, ou banco de dados de outra empresa;

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações e pedidos se obrigam a atender;

7.1.12. Fornecer logins e senhas de acesso ao sistema, permitindo sua operacionalização, a pedido do contratante;

7.1.13. Realizar treinamento com os servidores do contratante em relação ao sistema apresentado e todas suas funcionalidades, a contar da data acordada com o contratante, dentro do prazo necessário à sua aprendizagem e sempre que houver alterações substanciais no sistema.

7.1.14. Disponibilizar manual de instruções atualizado a partir do primeiro dia de prestação de serviços;

7.1.15. Executar o serviço conforme as especificações do Edital e seus Anexos, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise do contratante;

7.1.16 Disponibilizar jornalista para supervisionar a seleção automática das notícias, avaliar enfoque de matérias que mencionem diretamente o contratante e manter contato com este, para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

7.1.17. Incluir parâmetros ou palavras-chave no perfil de monitoramento, quando solicitada, sem ônus adicional;

7.1.18. Atender ao chamado do contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação;

7.1.19. Prestar, durante vigência contratual, serviço de suporte técnico no período das 8h às 18h e em casos de emergência (plantões);

7.1.20. Sanar, se assim determinado pelo contratante, às suas expensas, possíveis problemas no sistema que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

7.1.21. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

7.1.22. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

7.1.23 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do contratante;

7.1.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.1.25. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

7.1.26. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

7.1.27. Franquear aos servidores do contratante, por meio de login e senha, acesso ao banco de dados para reordenação, complementações e correções imediatas no clipping elaborado pela contratada, permitindo sua edição;

7.1.28. O acesso deverá permitir, além da reordenação das matérias e veículos, a exclusão e inclusão de matérias de interesse do contratante e/ou de sites e veículos não listados neste termo, bem como a inclusão de imagens relativas à determinada notícia;

7.1.29. Deter o sistema e o banco de dados das informações coletadas e repassadas ao contratante.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal emitida pela Contratada, e enviar ao Departamento de Finanças para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023[1] , publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos[2], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 86206495 - 76a58297 - b84bf729 - 3adbc63a

facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, segundo a lei.

8.8. Para realizar a fiscalização, o fiscal do contrato deverá valer-se do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no **Anexo I deste TR, observando-se a sistemática nele contida.**

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, II, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual definido nos itens **9.5.2** e **9.5.3,** considerou a especificidade do objeto, bem como sua baixa essencialidade para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1. inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato, ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no IMR.

10.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisando o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, conforme Anexo A deste TR.

10.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no IMR, segundo o cálculo a seguir:

- $Vlr_{nf} = Vlr_{Contratado} * (1 - \frac{IMR_{mês\ de\ referência}}{100})$; onde:
- Vlr_{nf} é o valor a ser apresentado na Nota Fiscal de prestação dos serviços;
- $Vlr_{Contratado}$ é o valor contratado pelos serviços prestados no mês de referência;
- $IMR_{mês\ de\ referência}$ é o valor calculado para o IMR no mês de referência.

10.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.2.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal do Contrato.

10.2.4. Caberá ao responsável pela fiscalização contratual, analisar os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e especificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, I da Lei n. 14.133/2021, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como **critério de julgamento o Menor Preço** por item para escolha do contratado.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Técnica-Operacional

12.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.3.2. As empresas deverão apresentar atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já tenham executado com qualidade e eficiência, serviços de clipping impresso (jornais e revistas), eletrônico (rádio e TV) e digital (sites e blogs), pelo período mínimo de 1 (um) ano.

12.4. Qualificação Técnica-Profissional

12.4.1. A licitante vencedora deve comprovar possuir em seu quadro permanente, antes da assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em jornalismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços objeto deste Edital, através da apresentação de cópia do registro profissional de jornalista junto ao Ministério do Trabalho, devidamente autenticados. A exigência se mostra necessária devido aos apontamentos qualitativos que serão enviados ao órgão, bem como a valoração positiva ou negativa da notícia.

12.4.2. A comprovação do vínculo dos profissionais ocorrerá através da apresentação da seguinte documentação:

a) Sendo sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b) Sendo empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Ou, sendo contratado, mediante Contrato de Prestação de Serviços direcionado para este Edital.

12.4.3. A empresa vencedora, no ato da contratação, deverá apresentar com a Documentação de Habilitação, cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços, que comprove o vínculo do jornalista responsável pela sinopse, acompanhado de cópia do diploma e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12.4.4. As medidas acima elencadas visam garantir a qualidade do serviço a ser prestado, em benefício da administração pública.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total anual estimado para a contratação é de **R$ 39.708,96 (Trinta e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos)** , totalizando o montante de **R$ 119.126,88 (Cento e dezenove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)** para 36 meses de contratação, conforme custos apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Total (36 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO por 12 meses	R$ 3.309,08	R$ 39.708,96	R$ 119.126,88

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.4. Tal valor deverá foi atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, consoante Mapa de Preço com Média Saneada 0397319.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.131. 1173. 2148 - Gestão das ações de comunicação do Ministério Público

Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a **Assessoria de Comunicação** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7515, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Daniela de Ulysséa Leal

Mat. 99410

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Fica estabelecido, para fins de gestão e fiscalização contratual, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme fórmula a seguir:
   - $IMR = (\sum_{i=1}^{v} (N_v * In_Des) * 100)$, onde:
   - IMR é o percentual de redução do valor mensal dos serviços contratados;
   - N_v é o número de vezes que ocorreram a violação “i” aos critérios de qualidade estabelecida na tabela 1;
   - In_Des é a valoração atribuída à violação do critério “i” de qualidade estabelecida na tabela 1.
2. Ainda que as avaliações do Instrumento de Medição de Resultado sejam utilizadas para eventuais abatimentos na fatura somente a partir do segundo mês de vigência do Contrato, elas serão realizadas a partir do primeiro mês para cálculo da média do IMR referente ao período de vigência contratual, refletindo no índice aferido para prorrogação contratual.
3. O prazo de carência válido somente para o primeiro período de vigência contratual, não se repetindo na hipótese de prorrogação do vínculo.
4. A medição será realizada até o dia 20 (vinte) de cada mês, compreendendo o período entre o 20º (vigésimo) dia de um mês e o 19º (décimo nono) dia do próximo, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data do início da vigência do contrato e o 19º (décimo nono) dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o 20º (vigésimo) dia deste mês e a data do término da vigência do contrato;
5. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, comunicando a empresa para emitir a Nota Fiscal com valores contemplando os descontos previstos no item 10.2 do Termo de Referência;
6. O desconto no pagamento estará limitado ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
8. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
9. Poderão ser aplicadas, independentemente, as penalidades previstas no item 09 deste documento, assim como os que vierem a ser previsto no Edital e no Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos, apenas nos casos das sanções, a ampla defesa e contraditório.

Tabela 1: VIOLAÇÕES AOS CRITÉRIOS DA QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Incidência	Valoração da violação ao critério de qualidade
1	Não enviar para as caixas de e-mail previamente cadastradas os clippings.	Por dia	0,02
2	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins.	Por ocorrência	0,005
3	Não informar tempestivamente a ocorrência de indisponibilidade de matérias em determinado veículo.	Por ocorrência	0,01
4	Não rastrear notícia por palavra-chave em qualquer das mídias que devam ser monitoradas, deixando de incluí-la nos produtos clipping MPTO, boletins e banco de dados.	Por ocorrência	0,01
5	Não providenciar o funcionamento e a manutenção regular do site para acesso remoto ao banco de dados com as matérias jornalísticas do MPTO.	Por ocorrência	0,005
6	Incluir, no arquivo PDF, nos boletins ou na base de dados, matéria sem vinculação com os assuntos e indexadores de interesse informados pelo MPTO.	Por ocorrência	0,005
7	Não organizar no banco de dados as notícias rastreadas por palavras- chave.	Por ocorrência	0,01
8	Disponibilizar arquivos de vídeo/áudio em formato diferente do previsto, com qualidade inferior, com deficiência na velocidade de acesso e/ou qualquer problema de ordem técnica que dificulte ou inviabilize o download.	Por ocorrência	0,005
9	Não permitir geração de relatórios com base em filtros de indexadores, períodos, vinculação nas pastas de assunto, unidades da federação, avaliação de conteúdo, mídias e tipos de mídias.	Por ocorrência	0,005
10	Não inserir tempestivamente no banco de dados matérias de interesse do MPTO constante do clipping online, encaminhadas em formato PDF.	Por ocorrência	0,005

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Fica estabelecido, para fins de gestão e fiscalização contratual, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme fórmula a seguir:

- $IMR = (\sum_{i=1}^{v} (N_v * In_Des) * 100)$, onde:
- IMR é o percentual de redução do valor mensal dos serviços contratados;
- N_v é o número de vezes que ocorreram a violação “i” aos critérios de qualidade estabelecida na tabela 1;
- In_Des é a valoração atribuída à violação do critério “i” de qualidade estabelecida na tabela 1.

Ainda que as avaliações do Instrumento de Medição de Resultado sejam utilizadas para eventuais abatimentos na fatura somente a partir do segundo mês de vigência do Contrato, elas serão realizadas a partir do primeiro mês para cálculo da média do IMR referente ao período de vigência contratual, refletindo no índice aferido para prorrogação contratual.
O prazo de carência válido somente para o primeiro período de vigência contratual, não se repetindo na hipótese de prorrogação do vínculo.
A medição será realizada até o dia 20 (vinte) de cada mês, compreendendo o período entre o 20º (vigésimo) dia de um mês e o 19º (décimo nono) dia do próximo, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data do início da vigência do contrato e o 19º (décimo nono) dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o 20º (vigésimo) dia deste mês e a data do término da vigência do contrato;
Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, comunicando a empresa para emitir a Nota Fiscal com valores contemplando os descontos previstos no item 10.2 do Termo de Referência;
O desconto no pagamento estará limitado ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.
A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
Poderão ser aplicadas, independentemente, as penalidades previstas no item 09 deste documento, assim como os que vierem a ser previsto no Edital e no Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos, apenas nos casos das sanções, a ampla defesa e contraditório.

Tabela 1: VIOLAÇÕES AOS CRITÉRIOS DA QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Incidência	Valoração da violação ao critério de qualidade
1	Não enviar para as caixas de e-mail previamente cadastradas os clippings.	Por dia	0,02
2	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins.	Por ocorrência	0,005
3	Não informar tempestivamente a ocorrência de indisponibilidade de matérias em determinado veículo.	Por ocorrência	0,01
4	Não rastrear notícia por palavra-chave em qualquer das mídias que devam ser monitoradas, deixando de incluí-la nos produtos clipping MPTO, boletins e banco de dados.	Por ocorrência	0,01
5	Não providenciar o funcionamento e a manutenção regular do site para acesso remoto ao banco de dados com as matérias jornalísticas do MPTO.	Por ocorrência	0,005
6	Incluir, no arquivo PDF, nos boletins ou na base de dados, matéria sem vinculação com os assuntos e indexadores de interesse informados pelo MPTO.	Por ocorrência	0,005
7	Não organizar no banco de dados as notícias rastreadas por palavras- chave.	Por ocorrência	0,01
8	Disponibilizar arquivos de vídeo/áudio em formato diferente do previsto, com qualidade inferior, com deficiência na velocidade de acesso e/ou qualquer problema de ordem técnica que dificulte ou inviabilize o download.	Por ocorrência	0,005
9	Não permitir geração de relatórios com base em filtros de indexadores, períodos, vinculação nas pastas de assunto, unidades da federação, avaliação de conteúdo, mídias e tipos de mídias.	Por ocorrência	0,005
10	Não inserir tempestivamente no banco de dados matérias de interesse do MPTO constante do clipping online, encaminhadas em formato PDF.	Por ocorrência	0,005

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2025.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. __/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência,** as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

A validade da presente proposta é de no mínimo **90** (**noventa**) **dias corridos.**

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I - Termo de Referência.**

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____Insc. Estadual n..:_____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____

f) Banco _____ Agência n.:_____Conta n.:_____

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(Processo SEI n. .....)

CONTRATO N. ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS E A EMPRESA ……, DA..... DE …….

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,** com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ___ de _____ de _____, publicado no DOE n. _____ de ___ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n. _____, e em observância à Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/___, mediante as disposições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL ESTIMADO	

1.3. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o edital da licitação;

c) a proposta de preços do fornecedor;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado, por igual período, consoante o art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de XXXX.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo e os critérios de pagamento ao contratado, e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados pela Contratante, mediante a aplicação Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (TRINTA) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

- Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação: 03.131. 1173. 2148 - Gestão das ações de comunicação do Ministério Público
- Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica
- Fonte: 0500 – Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, § 1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Palmas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Pregoeiro**, em 23/05/2025, às 15:02, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410208** e o código CRC **33D73FDB**.